



PROTOCOLO DE ADESÃO DA COMUNIDADE ISLÂMICA DE TERRAÇOS DA PONTE AO CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA DE LOURES

O Ministério da Administração Interna, e o Município de Loures celebraram, no dia 12 de Setembro de 2008, o Contrato Local de Segurança de Loures - *projecto-piloto* abrangendo as Freguesias da Apelação, Camarate e Sacavém.

Nos termos do Contrato Local de Segurança está prevista a adesão de instituições, públicas e privadas, que possam contribuir para a concretização dos objectivos estratégicos do Contrato Local.

A Comunidade Islâmica de Terraços da Ponte tem por objecto a promoção do bem estar social e plena integração de todos os elementos da Comunidade, moradores na Urbanização Terraços da Ponte, bem como a paz e a concórdia entre todos os restantes residentes, independentemente dos seus credos religiosos ou países de origem.

A segurança comunitária pressupõe uma abordagem integrada e engloba as questões culturais e a inserção na vida activa, como elemento fundamental de exercício de cidadania.

Assim, entre:

O Ministério da Administração Interna, representado pelo Governador Civil de Lisboa, António Galamba, na qualidade de primeiro outorgante,

e

a Câmara Municipal de Loures, adiante designada Município de Loures, representada pelo seu Presidente, Carlos Teixeira, na qualidade de segundo outorgante,

e
a Comunidade Islâmica de Terraços da Ponte, representada pelo Sr. José Amara Queta, na qualidade de terceiro outorgante,

é celebrado o **Protocolo de Adesão ao Contrato Local de Segurança de Loures** que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Ministério da Administração Interna e o Município de Loures aceitam como parceiro estratégico, no Contrato Local de Segurança de Loures, a Comunidade Islâmica de Terraços da Ponte.

Cláusula Segunda

A Comunidade Islâmica de Terraços da Ponte, representada pelo Sr. José Amara Queta, aceita integrar o Contrato Local de Segurança de Loures, nos termos e pressupostos da sua matriz inicial, e compromete-se a desenvolver essa parcela da actividade que agora assume no estrito cumprimento dos objectivos previstos na Cláusula Terceira, enquadradas nas áreas de intervenção previstas na Cláusula Primeira do referido Contrato.

Cláusula Terceira

São obrigações genéricas da Comunidade Islâmica de Terraços da Ponte:

1. Promover o bem-estar social e a plena integração de todos os elementos da Comunidade, moradores na Urbanização Terraços da Ponte, bem como a paz e a concórdia entre todos os restantes residentes, independentemente dos seus credos religiosos ou países de origem.

2. Colaborar com as organizações e instituições que têm iniciativas visando o desenvolvimento da população e a promoção do seu bem-estar, através da participação em várias actividades;

3. Esclarecer e mobilizar a população para a participação nas iniciativas do Contrato Local de Segurança e adesão aos compromissos específicos que vierem a ser estabelecidos, por acordo comum;

São obrigações específicas da Comunidade Islâmica de Terraços da Ponte, as acções previstas no **Anexo I** a este protocolo que poderão ser ajustadas, por acordo entre as partes.

Cláusula Quarta

São obrigações do Município de Loures:

- a) Para além das obrigações vertidas na Cláusula Oitava do Contrato Local de Segurança, celebrado em 12 de Setembro de 2008, colaborar na execução das acções previstas no anexo I ao presente protocolo;
- b) Divulgar em todos os suportes de informação geral do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com a Comunidade Islâmica de Terraços da Ponte.
- c) Promover iniciativas de divulgação e promoção dessas acções, por acordo das partes.

Cláusula Quinta

São obrigações do Ministério da Administração Interna:

- a) Para além das obrigações vertidas na Cláusula Sétima do Contrato Local de Segurança, celebrado em 12 de Setembro de 2008,

colaborar na execução das acções previstas no anexo I ao presente protocolo;

- b) Divulgar em todos os suportes de informação geral do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com a Comunidade Islâmica de Terraços da Ponte;

Cláusula Sexta

Os outorgantes acordam como âmbito geográfico do presente protocolo as Freguesias da Apelação, Camarate e Sacavém do Concelho de Loures

Cláusula Sétima

A Comunidade Islâmica de Terraços da Ponte terá assento no Conselho Consultivo, conforme modelo institucional definido para o Contrato Local de Segurança, e consagrado na Cláusula Quarta do referido contrato;

Cláusula Oitava

O estabelecido no presente protocolo visa potenciar as actividades das partes e em nada condiciona ou limita as respectivas intervenções, sejam elas de forma directa, ou por intermédio de parceiros.

Cláusula Nona

O Protocolo será válido pelo prazo de 12 meses, findo o qual serão avaliadas as condições de implementação e resultados, após o que as partes decidirão sobre a renovação por igual período.

Cláusula Décima

A caducidade ou eventual justificada rescisão unilateral, por qualquer das partes, deverá sempre salvaguardar eventuais processos em curso.

O Presente Protocolo foi assinado, em triplicado, a 27 de Março de 2010, no Centro Comunitário da Apelação, Freguesia de Apelação, Concelho de Loures

Pelo Ministério da Administração Interna
O Governador Civil de Lisboa

António Galamba

Pelo Município de Loures
O Presidente

Carlos Teixeira

Pela Comunidade Islâmica de Terraços da Ponte

José Amara Queta

ANEXO I

Contrato Local de Segurança de Loures

Acção nº 1: Acções de reflexão

Contexto e problemática	Tendo em conta a existência da Comunidade Islâmica nos Terraços da Ponte, bem como a existência de um espaço de culto próprio, que por si só constitui um patamar importante onde os muçulmanos procuram o seu espaço próprio de reflexão em conjunto, e uma vez que nesta Urbanização podem exercer a sua influência social, e participar na coesão social, poderão ser criados espaços de reflexão em torno das vertentes previstas no Contrato Local de Segurança.
Data	Ao longo de 2010
Local	Mesquita HAMZA
Descrição da acção	Quando termina SALATO (oração) há um espaço de reflexão e reunião que se chama MASHOWERA e no qual terá lugar a abordagem dos problemas relacionados com o bom funcionamento social e cumprimentos dos deveres cívicos
Objectivos	Exercer , cumprir e fazer cumprir as ordens de ALLAH
Beneficiários	Comunidade Muçulmana
Material de apoio	
Parceiros	Câmara Municipal de Loures, Governo Civil